



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

PROJETO DE LEI N°

**Institui a Semana Estadual
de Conscientização sobre
Perdas e Desperdício
Alimentar.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE:**

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e
EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Estadual instituída por esta Lei tem como objetivos, especialmente:

I - promover a conscientização da população sobre a importância da redução das perdas e do desperdício de alimentos;

II - incentivar práticas sustentáveis de produção, armazenamento, distribuição e consumo de alimentos;

III - fomentar a educação alimentar e nutricional, destacando a importância do aproveitamento integral dos alimentos;

IV - estimular a doação de alimentos excedentes para instituições de caridade e bancos de alimentos;

V - divulgar boas práticas e tecnologias que contribuam para a redução das perdas e do desperdício de alimentos.

Art. 3º Durante a Semana Estadual instituída por esta Lei, será estimulada a realização de atividades voltadas à conscientização sobre a necessidade de redução das perdas e do desperdício alimentar, especialmente:

I - campanhas educativas e de sensibilização em escolas, universidades, empresas e comunidades;

II - palestras e seminários;

III - feiras e exposições de tecnologias e práticas sustentáveis relacionadas à cadeia produtiva de alimentos;

IV - ações de incentivo à doação de alimentos e ao combate ao desperdício em supermercados, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais.

Art. 4º A Semana Estadual de Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º O Poder Público Estadual poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a promoção das atividades previstas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A Semana Estadual de Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar é uma iniciativa que tem como objetivo aumentar a conscientização da população sobre a importância de reduzir o desperdício de alimentos, um problema significativo tanto no Brasil quanto no mundo. Essa semana será um período específico dedicado a atividades educativas e campanhas que alertam sobre os impactos econômicos, sociais e ambientais do desperdício de alimentos.

Trata-se de um projeto cujo objetivo é sensibilizar a sociedade sobre a importância de adotar práticas mais sustentáveis no consumo e na gestão dos alimentos. Dentre seus principais objetivos, o projeto visa promover o entendimento sobre o que significa desperdício e perda de alimentos, além de explicar as causas do desperdício, que muitas vezes ocorrem no ambiente doméstico, comercial e de distribuição (supermercados, feiras, restaurantes).

O desperdício de alimentos intensifica a insegurança alimentar, pois resulta na perda de recursos que poderiam ser utilizados para atender pessoas em situação de vulnerabilidade. Além disso, causa um

impacto ambiental significativo, uma vez que a produção de alimentos exige água, solo e energia. Quando esses alimentos são descartados, esses recursos também se perdem, e a destinação inadequada contribui para a emissão de gases de efeito estufa, agravando as mudanças climáticas. Por isso, a conscientização sobre o tema é fundamental para promover a sustentabilidade ambiental.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando o compromisso do nosso mandato com um tema de extrema importância e relevância para a população.



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por
ROSANO TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR, em
29/04/2025, às 08:40.
